O Vereador Lucieldo da Silva submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 04/2025

Dispõe sobre entrega domiciliar de medicamentos às pessoas com mobilidade reduzida ou sem mobilidade no Município de Currais Novos/RN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituída no município de Currais Novos o programa de entrega domiciliar de medicamentos, destinado as pessoas com mobilidade reduzida ou sem mobilidade, temporária ou permanente, cadastradas na rede pública de saúde, com o nome "**REMÉDIO EM CASA"**.

Art. 2º São considerados beneficiários dessa lei:

I – Pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, permanente ou temporária;

II – Idosos com dificuldade de locomoção;

III – Pacientes acamados ou com doenças graves que impeçam o deslocamento até os pontos de distribuição de medicamentos do SUS;

IV – Pessoas em tratamento domiciliar por recomendação médica.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a entrega domiciliar mediante as seguintes condições:

I – Cadastro prévio junto a Secretaria Municipal de Saúde;

II – Apresentação de laudo médico ou atestado que comprove a condição de saúde e a necessidade da entrega domiciliar;

III – Comprovação de residência no Município de Currais Novos

Art. 4º Compete ao poder executivo:

I – Realizar e manter atualizado a cadastro dos beneficiários;

II – Estabelecer os critérios, rotas e periodicidade das entregas;

III – Garantir a disponibilidade e o fornecimento continuo dos medicamentos prescritos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2025.

LUCIELDO DA SILVA:01293190403

Assinado de forma digital por LUCIELDO DA SILVA:01293190403
Dados: 2025.10.09 09:56:14 -03'00'

Lucieldo da Silva
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

A implementação da proposta tem o objetivo de solucionar uma demanda do nosso município especialmente de uma população que depende de seus medicamentos que tem uma grande dificuldade para se deslocar e buscar nas farmácias básicas do município.

A realidade é que essas pessoas muitas das vezes não sabem quando essa medicação está disponível e ficam dependendo até mesmo dos familiares para busca essa medicação, o que por muitas vezes interrompe os seus tratamentos e com isso ocasionando um problema na sua saúde.

É importante destacar que há beneficiários que não podem ficar sozinhos, por falta de uma rede de apoio, o que torna ainda mais difícil para seus cuidadores se ausentarem de casa para buscar a medicação. Nesses casos, a entrega domiciliar representa não apenas praticidade, mas garante que o tratamento não seja interrompido e que essas pessoas continuem recebendo a atenção e o cuidado que merecem.

A **entrega domiciliar de medicamentos** além de ser um serviço de grande suporte para essas famílias é também uma medida de humanização justamente o que já prevê os princípios do **Sistema Único de saúde (SUS)** que é ampliar o auxílio as famílias que vivem em condições de vulnerabilidade social em Currais Novos.

O maior intuito desse projeto de Lei é possibilitar que as famílias tenham mais acesso aos serviços municipais disponibilizando uma melhor qualidade de vida e maior dignidade social.

Desta forma, com os motivos apresentados, protocolamos a presente proposta de Lei, e solicitamos apoio dos nobres pares para a aprovação propositura ora apresentada.

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2025.

LUCIELDO DA SILVA:01293190403
Assinado de forma digital por LUCIELDO DA SILVA:01293190403
Dados: 2025.10.09 09:58:40 -03'00'

Lucieldo da Silva
Vereador